



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### RESOLUÇÃO Nº.002/2020

#### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, a saber:

**Art. 1º** Fica criada e incluída na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Linhares a Escola do Legislativo Municipal, que tem como objetivo promover a formação continuada de servidores voltada para os interesses do Poder Legislativo, conforme previsão no Capítulo VII da Lei nº 3.834/2019, contribuindo assim, para o desenvolvimento dos servidores da Câmara Municipal de Linhares e dos cidadãos capixabas.

**Art. 2º** A escola do Legislativo fica responsável por elaborar e coordenar as ações de capacitação de servidores desta Casa de Leis e abrange:

- I – O incentivo à capacitação permanente dos servidores e prestadores de serviço;
- II – A elaboração e coordenação de parcerias com outras escolas de serviço público;
- III – Coordenar no âmbito da Câmara Municipal de Linhares o Programa Interlegis do Senado Federal;
- IV – Realizar seminários, encontros e cursos buscando o intercâmbio com instituições do Poder Legislativo Estaduais e Municipais, com o objetivo de aperfeiçoar e aprimorar as ações legislativas da Câmara Municipal de Linhares.

**Art. 3º** A escola do Legislativo como programa de capacitação permanente tem como finalidade qualificar seus servidores na apropriação do conhecimento legislativo, visando a eficiência e eficácia dos processos de trabalho, bem como a valorização do servidor e suas competências institucionais e individuais.

**Parágrafo Único:** A escola do Legislativo Municipal integrará a estrutura organizacional da CML e estará subordinada à Direção Geral da Câmara Municipal de Linhares.

**Art. 4º** A escola do Legislativo Municipal será composta por uma Comissão, de membros efetivos e comissionados, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Linhares, com a atribuição de proceder o disposto no Art. 2º e em regulamento específico.



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

---

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº.002/2020

**Parágrafo Único:** As atribuições de todos os cargos/funções da Escola constarão do Regimento Interno da Escola.

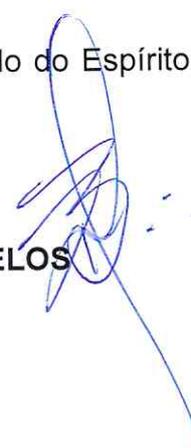
**Art. 5º** A Câmara Municipal de Linhares através da Escola Legislativa firmará parcerias e convênios com outras instituições públicas e/ou privadas visando ao cumprimento da sua missão prevista no artigo 1º.

**Art. 6º** As despesas recorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessárias.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte.

**RICARDO BONOMO VASCONCELOS**  
Presidente



REGISTRA-SE E PUBLICA-SE N/ DATA.



**CARLOS ALMEIDA FILHO**  
Secretário